

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº /2009 (Do Sr. Pepe Vargas)

Requer a realização de Audiência Pública da Comissão de Seguridade Social e Família para discutir a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA n.º 56/09 que “Proíbe em todo território nacional o uso dos equipamentos para bronzamento artificial, com finalidade estética, baseada na emissão da radiação ultravioleta (UV).”

Senhor Presidente,

Nos termos dos Artigos 255 e 256, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública as representações do governo federal, das entidades e pessoas abaixo listadas, com o objetivo de discutirmos a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA n.º 56/09 que “Proíbe em todo território nacional o uso dos equipamentos para bronzamento artificial, com finalidade estética, baseada na emissão da radiação ultravioleta (UV).”.

1. Senhor Dirceu Raposo de Mello – Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou representante por ele indicado;
2. Senhor Gerson Oliveira Penna- Secretário de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, ou representante por ele indicado;
3. Senhor Luiz Antônio Santini Rodrigues da Silva – Diretor-Geral do Instituto Nacional do Câncer - INCA, ou representante por ele indicado;
4. Senhor Miguel Vietri– Diretor da Associação Brasileira de Bronzamento, ou representante por ele indicado;

JUSTIFICAÇÃO

Torna-se necessária a realização de uma Audiência Pública tendo em vista que a partir da publicação dessa norma ficou proibido em todo o território nacional a importação, recebimento em doação, aluguel, comercialização e o uso dos equipamentos para bronzamento artificial, com finalidade estética, baseados na emissão de radiação ultravioleta.

A resolução da ANVISA baseia-se em estudos de um instituto internacional, o IARC, ligado à Organização Mundial de Saúde. De acordo com o instituto, pessoas expostas à radiação de raios ultravioleta das câmaras têm 75% mais chances de desenvolver um melanoma, um tipo agressivo de câncer de pele.

Em contrapartida as clínicas e profissionais especializados em tratamentos estéticos ficaram impedidos de dar continuidade as suas atividades na área de bronzamento artificial. Justificam suas queixas por entender que a normatização brasileira anterior já era a mais rigorosa existente, pois já exigia acompanhamento médico e avaliação prévia, entre outros pontos.

E muitos usuários das câmaras de bronzamento reclamam seu direito de escolher sobre a utilização ou não, cientes dos riscos existentes.

O tema é relevante e merece um debate aprofundado nesta Casa.

Sala das Comissões, de dezembro de 2009.

PEPE VARGAS
Deputado Federal - PT/RS